

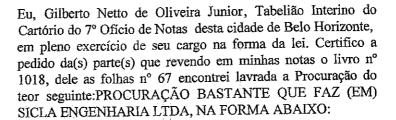
República Federativa do Brasil

Belo Horizonte Estado de Minas Gerais



Livro:1018

Folha:067



SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze) nesta Cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, em meu Cartório do 7º Oficio de Notas à Rua dos Goitacases, nº43 - Centro, compareceu(ram) como Outorgante: SICLA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 17.375.874/0001-26, com sede à Rua Humaita, nº 525, Bairro Padre Eustáquio neste ato representada por seu(sua) sócio LUIZ ALBERTO BORGES SABINO, brasileiro, engenheiro civil, casado, CPF nº 170.832.226-49, portador da Carteira de Identidade nº 17.074/D CREA-MG, residente e domiciliado à Rua Osmar Costa, 95/201, Bairro Heliópolis, Belo Horizonte, Minas Gerais parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-es): Outorgado: SEBASTIÃO ALVES DE MELO, brasileiro, analista comercial, casado, CPF nº 915.781.406-68, portador da Carteira de Identidade nº M-5.473.447 SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Santo Agostinho 281/102, Bairro Parque das Acácias, Betim; a quem confere poderes para representá-la junto a órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL, INSS, Secretarias de Estado da Fazenda, Prefeituras em Geral, DETRAN, CREAs, Ministério do Trabalho e Emprego e Justiça do Trabalho, Ministério da Educação, Ministério da Defesa, SERASA, cartórios, Podendo para tanto assinar, apresentar e receber quaisquer documentos, cadastrar senhas, adquirir Certificados Digitais, assinar documentos relativos a cadastro, licitações publicas e/ou privadas, contratações, apresentar e retirar propostas comercias, interpor recursos, formular desistência de interposição de recursos, retirar editais, sanar pendências e tudo mais praticar para o bom e fiel desempenho deste mandato. Enfim, os mais amplos e ilimitados poderes para o caso, por mais especiais que sejam, desde que permitidos em LEI, o que tudo haver por firme e valioso e ratificar no todo ou em parte se necessário for. Não podendo substabelecer. Enfim, praticar todo e quaisquer ato necessário para o fim outorgado, que tudo dará por bom, firme e valioso.O presente mandato terá validade por tempo indeterminado. Os dados e informações constantes neste instrumento é(são) de inteira responsabilidade do(a-s) outorgante(s), respondendo por ele civil e criminalmente. Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 16,44; -; Taxa de Fiscalização Judiciária; R\$ 5,18 - Valor total: R\$ 21,62. Quantidade: 1 -(Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 4,80; -; Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 1,51 - Valor total: R\$ 6,31. Assim o dissera(m), do que dou fé e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e, tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram). Franco Cardoso, Escrevente a fiz digitar. Eu, Fernanda Pinto Corrêa, Tabeliã a subscrevo e assino. (as.) Fernanda Pinto Corrêa; LUIZ ALBERTO BORGES SABINO; Quantidade: 1 -(Código: 8401-2 - Certidão de inteiro teor ou em resumo) - Emolumentos: R\$ 20,68; -; Taxa



de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,30; ISS: R\$ 0,00 - Valor total: R\$ 27,98. Era o que continha em o livro e folhas acima referidos, aos quais me reporto, em virtude do que fiz extrair a presente Certidão, do que dou fé. Belo Horizonte, terça-feira, 26 de janeiro de 2021. Eu, Tabelião Interino, que a subscrevo e assino. Tabelião Interino,

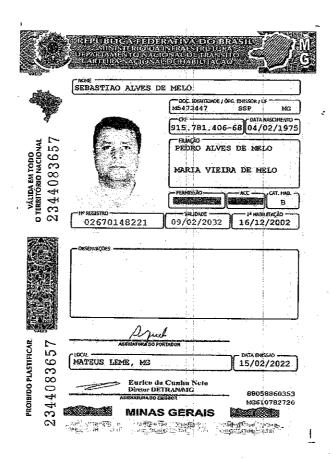
cor Ferreira Mello Escrevente

> PODER JUDICIÁRIO - TJMG CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA 7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

SELO DE CONSULTA: EHX47006 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3169.7300.8181.9938 Quantidade de stos praticados: 1 (1:8401) Ato(s) praticado(s) por: Sérgio Luiz Ferreira Machado -Auxiliares

Emol.: RS 20,68 TFJ: RS 7,30 Valor final; RS 27,98 ISSQN: RS 0,00 Consume a validade deste selo no site: Ogtor //selos.tjmg.jus.br





.a. Am	Miniet	ério da Econo			·	1:	Nº DO PRO	FOCOLO (Uso da .	Junta Comercial)	
Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração						*^			•	
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais										
	· e::1		Of Figs do	11-4	luo do Matrícula do	Azente				
NIRE (da sede ou filial, quando a Sodigo da Natureza Nº de Matrícula do Agente Sede for em outra UF) No de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio										
31	20184	3825	2	062		I				
1 - REC	QUERIME	ито								
		ILI	MO(A).	SR.(A) PRI	ESIDENTE D	A Junta Co	mercial do	Estado de Mi	nas Gerais	
Nome:		SICLA ENGE								
	((da Empresa d	ou do Age	nte Auxiliar de	o Comércio)				N° FCN/REM	P
requer a	a V.Sª o def	ferimento do s	eguinte at	to:						
		_								
Nº DE VIAS	DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO	DO ATO / EVE	NTO			MGP230	00596447
1	002			ALTERACA					10110	
		2244	1 1		O DE ATIVIDADE O DE ENDEREC			CIPAL E SECUND.	ARIAS)	
		2211	1		O DE OBJETO S		JO WILOWO	MONION 10		
		2010	 	7,2,72,13,107,1	0.02.0302.00				27V.F	
		<u> </u>		<u> </u>	,	·				
			BEL	O HORIZON	<u>ΤΕ</u>	Repres	entante Leg	jal da Empresa /	Agente Auxiliar do (Comércio:
				Local						: 1
										1
			<u>6</u>	JULHO 2023 Data	:	IE	eletone de C	contato:		
2 116	O DA ILIN	ITA COMER	CIAL						<u></u>	
	CISÃO SIN		CIAL			DEC	CISÃO COLE	GIADA		
<u> </u>		rial(ais) igual(a	ais) ou se	melhante(s):	*				_	
∐ sii					SIM					em Ordem cisão
14. 57					a a Trigger (a sec					
<u> </u>							·		Da	ata
							- -			
						, ,				
LJ N	ÃO/_	/ Data	———Res	sponsável	_ NÃO	/ Data	F	Responsável	Respo	onsável
L										
	ÃO SINGU	LAR ı exigência. (Vi	îde desna	cho em folha	anexa)	2ª Exigê:	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
15		rexigencia. (vi ferido. Publiqu			unokaj]			
		eferido. Public								
								_		
							_		Data	Responsável
DECIS	ÃO COLEC	SIADA			"-""	2ª Exigê	ncia	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		n exigência. (V			anexa)	_	7			
		ferido. Publiqu		auive-se.		<u> </u>		ш		
│ └─┘ [₽]	rocesso ind	leferido. Public	que-se.							
	_	<u></u>				Vogal		Vogal		Vogal
İ		Data				-	ente da	•		
						Fleside	inte da	runna		
OBSE	RVAÇÕES									
-										
1										

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10619353 em 10/07/2023 da Empresa SICLA ENGENHARIA LTDA, Nire 31201843825 e protocolo 233995218 707/07/2023. Autenticação: ED3283B04C8D6C0D87FF15C4DC4978C1D67684E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/399.521-8 e o código de segurança G0BC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Pro	ocesso	
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/399.521-8	MGP2300596447	06/07/2023
Identificação do(s)	Assinante(s)	
CPF	Nome	
170.832.226-49	LUIZ ALBERTO BORGES SABINO	

Página 1 de 1



38ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL SICLA ENGENHARIA LTDA

Rua Humaitá, nº 525 – Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte – MG – CEP 30720-410 CNPJ nº 17.375.874/0001-26

> LUIZ ALBERTO BORGES SABINO, brasileiro, natural de Presidente Bernardes - SP, casado, regime de comunhão universal de bens, engenheiro civil, nascido em 10/03/1955, CPF nº 170.832.226-49, portador da carteira de identidade nº M-281.911 expedida pela SSP-MG, carteira de identidade profissional nº 17.074/D expedida pelo CREA/MG, residente e domiciliado na Rua Osmar Costa, nº 95, Apt.: 201, Bairro Heliópolis, Belo Horizonte - MG, CEP 31741-500;

> MAURÍCIO SALLUM SABINO, brasileiro, natural de Uberaba - MG, casado, regime de comunhão universal de bens, engenheiro eletricista, eletrônico e de telecomunicações, nascido em 14/04/1983, CPF nº 014.429.086-37, portador da carteira de identidade nº MG-11.463.979 expedida pela SSP-MG, carteira de identidade profissional nº 93.969/D expedida pelo CREA/MG, residente e domiciliado na Av. David Rocha, nº 285, Bairro Mirante da Mata, Nova Lima -MG, CEP 34004-490; e

> DANIELLE SALLUM SABINO, brasileira, natural de Uberaba - MG. solteira. engenheira civil, nascida em 27/05/1981, CPF nº 013.536.926-63, portadora da carteira de identidade nº MG-11.463.956 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Osmar Costa, nº 95, Apt.: 201, Bairro Heliópolis, Belo Horizonte - MG, CEP 31741-500;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada SICLA ENGENHARIA LTDA, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, sob o nº 312.0184382-5 em 31/05/1982 e posteriores alterações, de acordo as deliberações que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a modificação parcial da área de atuação da sociedade, fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato social que dispõe sobre c objeto social da sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

O objeto social da sociedade é:

- a) Elaboração de estudos e projetos, execução de trabalhos, prestação de serviços, instalações e assistência técnica nas áreas de engenharia civil, engenharia mecânica, engenharia hidráulica, saneamento, engenharia elétrica, engenharia eletrônica e telecomunicações, engenharia de automação, sistemas de alarme e combate à incêndio, sistemas de aterramento e descargas atmosféricas:
- b) Incorporação, empreendimentos imobiliários, construções e reformas por conta própria ou de terceiros, por empreitada ou administração, serviços de topografia;
- Intermediação e agenciamento de serviços e negócios nas áreas das engenharias descritas, exceto, intermediações imobiliárias de terceiros e o;
- d) Aluquel de imóveis próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios resolvem, ainda, promover a consolidação de todas as normas, cláusulas e condições do Contrato Social, fazendo-a de acordo com a Lei 10.406/02 da forma que se segue:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade é conhecida pelo nome empresarial de SICLA ENGENHARIA LTDA, a sede é na Rua Humaitá, nº 525, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte – MG, CEP 30720-410.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da sociedade é:

- a) Elaboração de estudos e projetos, execução de trabalhos, prestação de serviços, instalações e assistência técnica nas áreas de engenharia civil, engenharia mecânica, engenharia hidráulica, saneamento, engenharia elétrica, engenharia eletrônica e telecomunicações, engenharia de automação, sistemas de alarme e combate à incêndio, sistemas de aterramento e descargas atmosféricas;
- b) Incorporação, empreendimentos imobiliários, construções e reformas por conta própria ou de terceiros, por empreitada ou administração, serviços de topografia;
- Intermediação e agenciamento de serviços e negócios nas áreas das engenharias descritas, exceto, intermediações imobiliárias de terceiros e o;
- d) Aluguel de imóveis próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social continua sendo R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), representados por 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LUIZ ALBERTO BORGES SABINO	60	900.000	R\$900.000,00
DANIELLE SALLUM SABINO	20	300.000	R\$300.000,00
MAURÍCIO SALLUM SABINO	20	300.000	R\$300.000,00
TOTAL	100	1.500.000	R\$1.500.000,00

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSÚLA QUINTA:

Nas omissões deste contrato e em casos não previstos na legislação que regem as sociedades limitadas, esta sociedade terá regência subsidiária pela _ei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA:

O início de atividade da empresa foi em 02/05/1982, e o prazo de duração continua indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As quotas continuam sendo indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, quando poderá ser transferida total ou parcialmente. Todavia, se postas à venda, não poderão ser transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais ficam asseguradas em igualdade de condições e de preços, o direito de preferência na aquisição, devendo os sócios eventualmente interessados manifestarem-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de comunicação formal expedida pelo sócio que deseja alienar sua participação. No silêncio dos sócios, o sócio ofertante poderá alienar suas quotas a quem desejar.

Se concretizada a cessão das quotas a quem quer que seja, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade é exercida pelos sócios LUIZ ALBERTO BORGES SABINO e MAURÍCIO SALLUM SABINO que assinarão todos os documentos da sociedade em conjunto ou individualmente, com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, obrigar a sociedade, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim, tudo o que for necessário a gestão da mesma isoladamente. A eles é autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em

atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade sem a autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA NONA:

Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores procederão à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a participação nos lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a deliberação dos sócios quotistas, os lucros existentes serão:

- Distribuídos aos sócios quotistas, em proporção às quotas detidas;
- II. Distribuídos de forma desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário;
- III. Total ou parcialmente retidos em Conta de Lucros em Suspenso ou de Reservas da Sociedade;
- IV. Capitalizados.

Parágrafo Segundo: Mediante deliberação dos sócios quotistas, a sociedade poderá ainda levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias, até mesmo mensalmente, e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial. No que diz respeito a esta matéria em especial a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Somente os sócios que prestarem serviços a sociedade terão direito a retirada pró-labore, importância esta que será debitada na conta DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou impedido qualquer dos sócios, seus herdeiros ou sucessores ingressarão no quadro social, continuando a sociedade a exercer suas atividades normalmente. Não sendo possível ou não havendo interesse dos herdeiros ou sucessores, o valor da quota do sócio falecido ou impedido, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim. O mesmo procedimento, relativamente à liquidação de quota, será adotado nas demais situações em que a sociedade se resolve em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O sócio que colocar em risco a continuação da sociedade, bem como mantiver comportamento que macule o bom nome da empresa ou praticar atos que não sejam condizentes com a honra e boa fé poderão ser EXCLUÍDOS POR JUSTA CAUSA mediante notificação assinada pela maioria dos demais sócios, sendo garantida a oportunidade para apresentação de defesa em reunião a ser convocada para esta exclusiva finalidade, respeitando-se o prazo mínimo de 03 (três) dias entre o recebimento da notificação e o agendamento da reunião.

Parágrafo único: Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se motivo para JUSTA CAUSA:

- I. A divulgação ou revelação de segredos ou estratégias empresariais a concorrentes, ou mesmo a terceiros que, indiretamente, possam valer-se do conhecimento de tais informações, independentemente da efetiva utilização de tais informações privilegiadas;
- A informação prestada a terceiros sobre a situação econômica financeira da sociedade, em relação a dados que não foram objeto de divulgação pela empresa;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10619353 em 10/07/2023 da Empresa SICLA ENGENHARIA LTDA, Nire 31201843825 e protocolo 233995218 107/07/2023 Autenticação E03283803 6806 C0D87FF15 C4DC4978 C1D67684E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este
documento acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/399.521-8 e o código de segurança GOBC Esta cópia foi autenticada
digitalmente e assinada em 10/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

- III. O sócio de sociedade empresária ou estabelecimento individual, em atividade idêntica ou similar ao objeto social desta, mesmo que sendo a atividade irregular ou de fato;
- IV. Imposição de restrição creditícia a pessoa do sócio, mesmo em decorrência de aval ou outras garantias por ele prestados em caráter pessoal, e que impeçam ou dificultem a obtenção de crédito pela sociedade.
- V. Por prática de FURTO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercerem a administração da sociedade, e que não estão cumprindo pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra à economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Reduzindo-se a sociedade a um único sócio, a sociedade não se dissolverá, a menos que a pluralidade de sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A responsabilidade técnica da sociedade é exercida pelos sócios LUIZ ALBERTO BORGES SABINO, registrado no CREA/MG sob o nº 17.074/D e MAURÍCIO SALLUM SABINO, registrado no CREA/MG sob o nº 93.969/D, ou por outros profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no CREA da respectiva jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato Social, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações dele resultantes.

Belo Horizonte - MG, 01 de junho de 2023

E por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento.

LÚIZ ALBERTO BORGES SABINO	DANIELLE SALLUM SABINO
MAURÍCIO	SALLUM SABINO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo				
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data		
23/399.521-8	MGP2300596447	06/07/2023		

Identificação do(s	s) Assinante(s)		
CPF	Nome		
013.536.926-63	DANIELLE SALLUM SABINO	 	
170.832.226-49	LUIZ ALBERTO BORGES SABINO		İ
014.429.086-37	MAURICIO SALLUM SABINO		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado de Minas Gerais Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SICLA ENGENHARIA LTDA, de NIRE 3120184382-5 e protocolado sob o número 23/399.521-8 em 07/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10619353, em 10/07/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrígues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Capa de Frocesso	
100 May 100 May 100 May 100 May 100 May 100 May 100 May 100 May 100 May 100 May 100 May 100 May 100 May 100 Ma	Assinante(s)
CPF	Nome
170.832.226-49	LUIZ ALBERTO BORGES SABINO

Documento Principal

Assinante(s)				
CPF	Nome			
170.832,226-49	LUIZ ALBERTO BORGES SABINO			
013.536.926-63	DANIELLE SALLUM SABINO			
014.429.086-37	MAURICIO SALLUM SABINO			

Belo Horizonte. segunda-feira, 10 de julho de 2023



Documento assinado eletrônicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 10/07/2023, às 10:06 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/399.521-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10619353 em 10/07/2023 da Empresa SICLA ENGENHARIA LTDA, Nire 31201843825 e protocolo 233995218 - 07/07/2023. Autenticação: ED3283B04C8D6C0D87FF15C4DC4978C1D67684E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/399521-8 e o codigo de segurança GOBC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)			
CPF	Nome		
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM		

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de julho de 2023